



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA/GO

DISPENSA Nº 20146/2026 – SMS

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cama hospitalar destinado ao paciente Luciano dos Santos Curcio, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5769720-64.2025.8.09.0085:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER/SEMI-FAWLER: COM GRADES LATERAIS, MANUAL 3 MANIVELAS, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 150KG	UNIDADE	01	R\$ 6.920,00	R\$ 6.920,00

2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cama hospitalar destinada ao paciente Luciano dos Santos Curcio faz-se necessária em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5769720-64.2025.8.09.0085, visando assegurar as condições adequadas para a continuidade de seus cuidados de saúde no âmbito domiciliar.

A disponibilização do equipamento é indispensável para proporcionar ao paciente condições adequadas de acomodação, posicionamento, conforto e segurança, contribuindo para a realização dos cuidados necessários e para a continuidade da assistência à saúde, conforme as necessidades decorrentes de seu quadro clínico.

Dessa forma, a aquisição da cama hospitalar mostra-se indispensável para o cumprimento da determinação judicial e para garantir ao paciente o atendimento adequado, evitando prejuízos à sua saúde e à qualidade da assistência em razão da ausência do equipamento prescrito/determinado. Ressalta-se, ainda, que o descumprimento da decisão judicial poderá acarretar a aplicação de multa ao Município, razão pela qual se faz necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para o atendimento da determinação no prazo estabelecido.

Diante da necessidade na disponibilização do equipamento, faz-se necessária a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei





Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), visando ao imediato cumprimento da decisão judicial e à garantia da adequada assistência ao paciente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- f. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- a) A empresa Contratada se obriga a:
 - i) Efetuar a entrega do serviço médico no Hospital especializado previamente agendado, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
 - ii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
 - iii) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - iv) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;

vi) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

b) A contratante obriga-se:

i) Orientar e encaminhar o paciente ao local de atendimento com a disponibilidade de data e horário;

ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

iii) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

iv) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

e) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga-GO, 08 de Outubro de 2026.

Marcos Jose Espindola Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 950/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE ESPINDOLA CARDOSO, portador do CPF: 707.878.241-00, em 13/10/2026 17:06:34. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/1\\$Z2\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/1$Z2$Z58teX) - utilizando o código: 1\$Z2\$Z58teX